



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2568

Ji-Paraná (RO), 7 de junho de 2017

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
TERMO DE DISPENSA.....	PÁG. 03
EXTRATO PGM.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....	PÁG. 04

DECRETOS

DECRETO N. 7749/GAB/PM/JP/2017
06 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3050, de 03 de abril de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais) para reforço das seguintes dotações:

02 07 15 Fundo Mun. Saúde - 5º Bloco - Gestão SUS
1467 10.306.0004.1127.0000 Programa de Financiamento das Ações de Alimentos e Nutrição 16.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 166 Ações de Alimentação e Nutrição (FAN)

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (FAN).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7750/GAB/PM/JP/2017
06 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3056, de 12 de maio de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial por anulação no valor de **R\$ 550.571,74** (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos) para reforço das seguintes dotações:

02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
87 28.846.0000.0004.0000 Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 250.000,00

3.1.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

88 28.846.0000.0004.0000 Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 300.571,74

3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES

2 01.031.0001.1001.0000 Capacitação de Recursos Humanos - CMJP -2.175,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios da Câmara

12 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA -150.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios da Câmara

13 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos

Gerais - CÂMARA -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios da Câmara

14 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos

Gerais - CÂMARA -7.250,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios da Câmara

15 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos

Gerais - CÂMARA -156.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios da Câmara

16 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos

Gerais - CÂMARA -22.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios da Câmara

19 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos

Gerais - CÂMARA -198.146,74

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7751/GAB/PM/JP/2017
06 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 233/17/SEMAD, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
9504.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 25.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
107 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -25.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7752/GAB/PM/JP/2017
06 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor dos Memorandos n.ºs 202/GAB/SEMED/17; 148 e 165/CGC/PMJP/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional

Suplementar no valor de **R\$ 97.383,89** (noventa e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
168 12.361.0002.2127.0000 Transporte Escolar 8.937,40

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 002 Progr. Nac de Transporte Escolar - PNTE

170 12.361.0002.2128.0000 Transporte Escolar - Salário Educação 14.164,71

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 009 Salário Educação

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

206 12.361.0002.2029.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Fundamental 74.281,78

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 042 FUNDEB 60%

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2016, referente aos programas a seguir:

I - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT, no valor de R\$ 8.937,40 (oito mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos);

II - Transporte Escolar - Salário Educação, no valor de R\$ 14.164,71 (quatorze mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos);

III - FUNDEB, no valor de R\$ 74.281,78 (setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7753/GAB/PM/JP/2017
06 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 117/SEMPPLAN/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
1073 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
1081 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento -4.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7754/GAB/PM/JP/2017
06 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 119/SEMAS/ADM/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de

Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
794 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
795 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

799 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7755/GAB/PM/JP/2017
06 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 024/CONT/CMJP/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.800,00** (cem mil e oitocentos reais), para reforço das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
1394 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - Câmara 100.800,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recurso Próprios da Câmara

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
4 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - Câmara -100.800,00
3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recurso Próprios da Câmara

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7756/GAB/PM/JP/2017
06 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 208/SECOM/SEMED/17, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
189 12.361.0002.1015.0000 Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental 40.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental
226 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

258 12.361.0002.2127.0000 Transporte Escolar -65.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7757/GAB/PM/JP/2017
06 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016, e **Considerando** o teor do Ofício n. 024/CONT/CMJP/2017, e solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 20.170,40** (vinte mil, cento e setenta reais e quarenta centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
19 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 20.170,40
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

§ 2º Redução (-):

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
13 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA-20.170,40
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7758/GAB/PM/JP/2017
06 DE JUNHO DE 2017

Exonera, a pedido, Josiane Macedo de Souza Pacheco do cargo efetivo de Cuidadora Educacional para Pessoas com Deficiência do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o pedido de exoneração formulado por Josiane Macedo de Souza Pacheco;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-3162/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Josiane Macedo de Souza Pacheco** do cargo efetivo de **Cuidadora Educacional para Pessoas com Deficiência** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Cuidador Educacional para Pessoas com Deficiência**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2017.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7759/GAB/PM/JP/2017
06 DE JUNHO DE 2017

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, e **Considerando** o teor do Ofício nº 024/CMAS/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se nos dias 04 e 05 de julho de 2017, em Ji-Paraná, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com o tema "GARANTIA DOS DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete do Prefeito

Leni Matias
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

DECRETO N. 7760/GAB/PM/JP/2017
06 DE JUNHO DE 2017

Exonera Daniele Silva dos Santos, do cargo em comissão de Secretária Executiva, da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício n. 103/2017/FCJP/RO, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETO:

Art. 1º Fica exonera **Daniele Silva dos Santos**, do cargo em comissão de **Secretária Executiva**, da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7761/GAB/PM/JP/2017
06 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Caio Felipe Macedo Querino, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Executivo, da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício n. 103/2017/FCJP/RO, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado **Caio Felipe Macedo Querino**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretária Executiva**, da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7762/GAB/PM/JP/2017
06 DE JUNHO DE 2017

Designa a servidora Cleuza Aparecida Machado Almeida, para atuar com exclusividade junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 158/GAB.SEMEIA/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETO:

Art. 1º Fica designada a servidora **Cleuza Aparecida Machado Almeida**, Fiscal Ambiental do Município de Ji-Paraná, para atuar no exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em caráter de exclusividade.

Art. 2º A servidora ora designada orientará os procedimentos administrativos relacionados ao Código Ambiental Municipal, demais Normas Ambientais vigentes e outras atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 3º Pela execução das atividades, a servidora receberá mensalmente a produtividade referente a 5.000 (cinco mil) cotas, com fundamento no artigo 1º, § 2º da Lei 2150/2011.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA Nº 09/2017

Processo Administrativo: 29/2017

Objeto: Aquisição de Computador.

Procedência: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

Valor: 7.149,00 (sete mil cento e quarenta e nove reais)

Modalidade: Dispensa em razão do Valor, com Base no inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93.

O processo em destaque tem como objetivo a Aquisição de Computadores, conforme descrito no termo de Referência e anexo.

Para atender as necessidades da AMT, com objetivo dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93, pois esta devidamente autorizado, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme as cotações realizadas pela AMT, e nota de reserva orçamentaria.

Assim após análise das cotações anexas aos autos, foi solicitada à documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa

para a administração.

Verificando a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a Empresa:

- TOPIMIX IMPORT. E EXPORTAÇÃO - EPP, que sagrou vencedora de todos os itens dos itens do Termo de Referência, no valor total de R\$ R\$ 7.149,00 (sete mil cento e quarenta e nove reais).

Lavrando o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à para Procuradoria Jurídica para parecer de homologação e Adjucação, se assim entende, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-paraná - RO, 06 de junho de 2017.

Paulo Sérgio de Moura
Vice Presidente da AMT
Decreto nº 7363/GAB/PM/JP/2017.

EXTRATO PGM**MÊS DE MAIO DE 2017**
EXTRATO DE CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO N. 019/PGM/PMJP/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-14814/2016 (SEMOSP). **OBJETO:** Fornecer ao Município, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, refeições prontas tipo (MARMITEX) **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 008/CPL/PMJP/17. **PRAZO:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n. 009/CGM/2017 será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação e o prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da referida Ata de Registro de Preços. **VALOR:** R\$ 339.625,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** GL - GLOBAL N.1884. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 020/PGM/PMJP/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** BRAGAE FIM LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-179/2017 (SEMED). **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza de fossas sépticas. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL, n. 24/CPL/PMJP/2017. **PRAZO:** 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste. **VALOR:** R\$ 49.920,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** GL - Global N.1935, 1936 e 1937. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 021/PGM/PMJP/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** MACHADO & PEGO LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-5890/2016 (SEMUSA) **OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção preventiva de equipamentos hospitalares e cirúrgicos sem o fornecimento de peças. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL, 078/CPL/PMJP/2016. **PRAZO:** 12 meses, contados da assinatura do contrato **VALOR:** R\$ 47.862,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** GL - GLOBAL N.882. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL**EXTRATO DO CONTRATO N.002/FPS/PGM/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** SAMS SERVIÇOS DE SONSULTORIA ATUARIAL E EMPRESARIAL EIRELI - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-591/2017 (FPS). **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços especializados em atuária para adequação do Regime Próprio de Previdência Social RPPS **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n. 13/CPL/PMJP/2017. **PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir das datas para autorizações dos serviços. **VALOR:** R\$ 6.000,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** GL - GLOBAL EMPENHO GL - Global 082. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DE TERMOS

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 052/PGM/PMJP/2016 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-6299/2016 (SEMUSA/SEMPPLAN), oriundo do Programa Rede Viver sem Limites - CER. **CONTRATADA:** W.G.S. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para Construção de Oficina Ortopédica. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência ao Contrato. **PRAZO:** Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 15 de agosto de 2017. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 049/PGM/PMJP/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-7409/2016 (SEMOSP/SEMPPLAN), oriundo do Convênio n.º 409/DEPCN/2015 **CONTRATADA:** CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para pavimentação em Vias Urbanas Com Blocos Sextavados. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência e de execução da obra. **PRAZO:** Prorroga o prazo de execução da obra e de vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 17 de julho de 2017 **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 006/PGM/PMJP/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1-6474/2014 - (SEMPPLAN). **CONTRATADA:** OFICINA ARQUITETURA E DESIGN LTDA - EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para Elaboração do Projeto de Construção do Centro de Convenções. **OBJETO DA**

ALTERAÇÃO: Prorrogação de prazo de vigência ao Contrato n. 006/PGM/PMJP/2016. **PRAZO:** De vigência, por mais 120 (cento e vinte dias) a contar de 01/05/2017. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.103/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-10776/2015 (SEMED/SEMPPLAN). **CONTRATADA:** GEOMETRIA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Celso Augusto Rocco. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo. **PRAZO:** Prazo de execução e de vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de maio de 2017. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 005/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-14719/2014 - vol. I ao XVII (SEMUSA/SEMPPLAN). **CONTRATADA:** FUHRMANN & CIA LTDA - EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para construção de Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de execução ao Contrato. **PRAZO:** Prorrogação o prazo de execução ate 08/07/2017. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 93/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-6846/2015 (SEMED/SEMPPLAN). **CONTRATADA:** NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Alejandro Y. Mayor. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência e de execução ao contrato. **PRAZO:** Prazo de vigência até 02/09/2017 e do prazo de execução da obra por 120 a contar do dia 01/05/2017. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO 002/FPS/PGM/2016 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-9175/2016 (FPS). **CONTRATADA:** PRICE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIO - EIRELI. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria financeira. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo e valor ao Contrato n. N.002/FPS/PGM/2016. **VALOR:** R\$ 40.000,00.

PRAZO: Por mais 05 (cinco) meses a contar de 22 de maio de 2017. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho OR - ORDINÁRIO 92. **VALOR:** R\$ 40.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

NONA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 010/FC/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1010-063-2013 (FUNDAÇÃO CULTURA). **CONTRATADA:** TERRA IMÓVEL IMOBILIÁRIA LTDA - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** locação de imóvel destinado às aulas de música da Escola Walter Bartolo. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** prorrogação de prazo e valor. **VALOR:** R\$ 40.166,95. **PRAZO:** por mais 05 meses a contar de 01 de junho de 2017. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. GL 75. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEXTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 083/PGM/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-14168/2013 - Vol. I - VI (SEMUSA). **CONTRATADA:** ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de higienização, limpeza e conservação hospitalar em geral, a serem executados no Complexo de Saúde Padre Romano (LOTE 02 do Anexo II). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Alteração da razão social da contratada referente ao Contrato n. 083/PGM/2013. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVENIOS**CONVÊNIO N.061/PGM/PMJP/2017**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENIENTE:** CENTRO DE APOIO INTEGRAL A FAMÍLIA - CAIF. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3004/2017 (SEMAS). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, em conformidade com a Lei Municipal n. 3053/2017, repassará à CONVENIENTE recursos financeiros para custeio de suas atividades em gerais, conforme descrito no art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 3053/2017. **PRAZO:** Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, contados a partir de 1º de março de 2017. **VALOR:** R\$ 40.000,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO GL - Global n. OR - Ordinário N.233. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n. 1-9175/2016 (FPS), **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO **CONTRATO:** N. 002/FPS/PGM/2016 **CONTRATADA:** PRICE CONSULTORIA DE VALORES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Em razão do erro material verificado quanto à formalização da alteração do CONTRATO N. 002/FPS/PGM/2016 apresentamos a seguinte correção:

Onde se lê:
Ji-Paraná/RO, 22 de dezembro de 2015.

Leia-se:
Ji-Paraná/RO, 22 de dezembro de 2016.

Ji-Paraná/RO, 07 de junho de 2017.

LENI MATIAS
Procuradora Geral do Município
Decreto n.6260/GAB/PMJP/2016

PORTARIAS

PORTARIA Nº 045/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

“Dispõe sobre a Fruição de Férias do servidor, Cleide Silva de Oliveira e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

Considerando que devido à necessidade dos serviços do (a) servidor (a) em sua unidade de lotação, conforme exposição de motivos apresentado pela chefia imediata,

Art. 1º Suspendeu com base no Artigo 106 da Lei 1405/2005, a fruição das Férias da servidora Cleide Silva de Oliveira, matrícula 7972, lotado na Gerencia Geral de Arrecadação/SEMFAZ, marcada para **Julho/17**.

Art. 2º Fica estipulado à fruição de férias a parti de 01/Julho/17.

Informo que a servidora ainda não recebeu o Abono de 1/3 de férias.

Ji-Paraná, 01 de Junho de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 046/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

01 de junho de 2017.

“Concede ao Senhor Antelmo de Souza Ferreira, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Antelmo de Souza Ferreira, CPF nº 115.545.762-53 e RG nº 178.094 SSP/RO, Secretaria Municipal de Saúde, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 7210/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 589 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, ao 01 dia do mês de junho de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 047/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

01 de junho de 2017.

“Concede ao Senhor Ana Maria Santos Fortes, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhora Ana Maria Santos Fortes, CPF nº 599.523.002-63 e RG nº 465.221 SSP/RO, Secretaria Municipal de Saúde, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 7209/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 627 – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Órgão - Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 629 – R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, ao 01 dia do mês de junho de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 048/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

02 de junho de 2017.

“Concede ao Senhora Rosana David Dantas, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhora Ana Maria Santos Fortes, CPF nº 390.466.722-04 e RG nº 413.473 SSP/RO, Secretaria Municipal de Saúde, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 7509/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 124 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros
Consumo: Ficha 129 – R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, ao 02 dia do mês de junho de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 049/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

05 de junho de 2017.

“Concede ao Senhor José Antônio Cisonetti, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor José Antônio Cisonetti, CPF nº 525.752.507-06 e RG nº 302.256 SSP/ES, Gabinete do Prefeito, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 7580/2017.

Órgão - Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 033 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Órgão Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Consumo: Ficha 037 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de junho de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 050/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

06 de junho de 2017.

“Concede ao Senhor João Carlos Gerhein, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor João Carlos Gerhein, CPF nº 392.506.527-04 e RG nº 00001065061 SSP/PR, Secretaria Municipal de Saúde, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 7604/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 405 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Consumo: Ficha 409 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/SRP/CGM/2.017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/PMJP/17
PROCESSO: Nº 1-865/2017-SEMOSP. – Vol. I e II
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decreto Municipal n. 3522/14 e Decreto Municipal n. 6566/GAB/PNJ/2016.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (materiais elétricos para manutenção de iluminação pública), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/09 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/CPL/PMJP/17, fls. 33/72.

COTA RESERVADA de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, que estejam enquadradas na categoria de microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal n. 6566/16 e Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.

Empresas Detentoras do Registro: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.363.727/0001-21, sediada na Av. Seringueiras, 87, bairro Cafezinho – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3424-6761, e-mail: nvverde2014@gmail.com). Neste ato representado pelo Senhor Nilson Vila Verde, Brasileiro, casado, sócio Administrador, portador do RG nº 1.852.261 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 166.860.049-87, residente e domiciliada na Rua Cauchero, 1765 bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO (fls. 122);

Aos 07(sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, às 08 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/2014: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 020/SRP/CGM/2.017 para COTA RESERVADA DE 25%, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresas acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme Termo de Referência, fls. 04/09; Cotação, 10/25; Autorização de abertura do Excelentíssimo senhor prefeito, fls. 30; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/CPL/PMJP/17, fls. 32/72; Parecer nº 362/PGM/PMJP/17, fls. 74/75; Publicação/Retirada de Edital, fls. 76/89; Proposta, fls. 90/105; Habilitação, fls. 106/192; Resultado por Fornecedor, fls. 194/199; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 017/2017 (SRP) de 17/04/2017, fls. 205/399; Termo de Adjudicação, fls. 400/140; Parecer nº 447/PGM/PMJP/2017, fls. 420 e Termo de Homologação, fls. 421/438.

1 -DO OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de

consumo (materiais elétricos para manutenção de iluminação pública), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

1.3 - Nos casos das licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever de aquisição dos produtos das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. Conforme Art. 8º, §4º do Decreto n. 6566/GAB/PM/JP/2016.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

- DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS; LOCAIS DE ENTREGA E DAS COTAS RESERVADAS:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes 1171, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.3 - A COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO OBJETO: será obrigatório o enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações, devendo a pessoa jurídica ter sede ou no caso de pessoa física ter domicílio, no âmbito regional, nos termos do inciso II do § 2º do art. 1º do Decreto Municipal n. 6566/16. Conforme limites geográficos que abrange os municípios de Governador Jorge Teixeira, Jaru, Ji-Paraná, Mirante da Serra, Nova União. Outro Preto do Oeste, Presidente Médici, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 020/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela

Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; 11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tomar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/2014;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo DA COTA RESERVADA DE 25% para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais

controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

N. V. VERDE & CIALTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.363.727/0001-21, sediada na Av. Seringueiras, 87, bairro Cafezinho – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3424-6761, e-mail: nvverde2014@gmail.com). Neste ato representado pelo Senhor **Nilson Vila Verde**, Brasileiro, casado, sócio Administrador, portador do RG nº 1.852.261 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 166.860.049-87, residente e domiciliada na Rua Cauchero, 1765 bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO (fins. 122), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (materiais elétricos para manutenção de iluminação pública) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 194/199, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 421/438, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/09, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 017/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 33/72 do Processo Administrativo nº 1-865/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 020/SRP/CGM/2017 – COTAS RESERVADAS DE 25%**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo improrrogável e improrrogável de **15(quinze) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 07 de Junho de 2017.

N. V. VERDE & CIA LTDA – ME
CNPJ nº 03.363.727/0001-21

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SRP/CGM/2017 - DE 01/06/2017
DAS COTAS RESERVADAS DE 25%

REFERÊNCIA:

- Processo: 1-865/2017 Vol. I e II – SEMOSP
- Objeto:Aquisição de material de consumo (materiais elétricos)
- Pregão Eletrônico nº 017/2017/CPL
- Data do Pregão: 27/04/2017

03.363.727/0001-21 - N. V. VERDE & CIA LTDA - ME (25%)					
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	
2	LAMPADA DE SODIO	UNIDADE	10,00	R\$ 10,000,00	
Fabricante: OSRAM					
Modelo / Versão: NAV-T					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W, 220V-60HZ; NAV-T tubular, alta pressão, rosca E27, vida média 18.000 horas, fluxo luminoso 3600 lumens, temperatura de cor 1900K. http://www.osram.pt/osram_pt/produtos/lampadas/lampadas-de-descarga-de-alta-intensidade/lampadas-de-vapor-de-sodio-de-alta-pressao-para-luminarias-de-embutir/vialox-nav-t/index.jsp?productid=ZMP_S8278					
4	LAMPADA DE SODIO	UNIDADE	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
Fabricante: OSRAM					
Modelo / Versão: NAV-T					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W, 220V-60 HZ; NAV-T tubular, alta pressão, rosca E40, vida média 14.000 horas, fluxo luminoso 13.500 lumens, temperatura de cor 1900K. http://www.osram.pt/osram_pt/produtos/lampadas/lampadas-de-descarga-de-alta-intensidade/lampadas-de-vapor-de-sodio-de-alta-pressao-para-luminarias-de-embutir/vialox-nav-t/index.jsp?productid=ZMP_S8278					
6	LAMPADA DE SODIO	UNIDADE	312	R\$ 20,00	R\$ 6.240,00
Fabricante: OSRAM					
Modelo / Versão: NAV-T					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W, 220V-60 HZ; NAV-T tubular, alta pressão, rosca E40, vida média 32.000 horas, fluxo luminoso 29.000 lumens, temperatura de cor 1900K. http://www.osram.pt/osram_pt/produtos/lampadas/lampadas-de-descarga-de-alta-intensidade/lampadas-de-vapor-de-sodio-de-alta-pressao-para-luminarias-de-embutir/vialox-nav-t/index.jsp?productid=ZMP_S8278					
8	LAMPADA DE SODIO	UNIDADE	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
Fabricante: OSRAM					
Modelo / Versão: NAV-T					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA VAPOR METALICA DE 400W, 220 V-60HZ; NAV-T tubular, alta pressão, rosca E27, vida média 12.000 horas, fluxo luminoso 31.500 lumens, temperatura de cor 1900K. http://www.osram.pt/osram_pt/produtos/lampadas/lampadas-de-descarga-de-alta-intensidade/lampadas-de-vapor-de-sodio-de-alta-pressao-para-luminarias-de-embutir/vialox-nav-t/index.jsp?productid=ZMP_S8278					
10	LAMPADA DE SODIO	UNIDADE	1250	R\$ 8,00	R\$ 10.000,00
Fabricante: OSRAM					
Modelo / Versão: NAV-T					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA VAPOR MERCURIO DE 80W, 220 V-60HZ; NAV-T tubular, alta pressão, rosca E27, vida média 12.000 horas, fluxo luminoso 3600 lumens, temperatura de cor 1900K. http://www.osram.pt/osram_pt/produtos/lampadas/lampadas-de-descarga-de-alta-intensidade/lampadas-de-vapor-de-sodio-de-alta-pressao-para-luminarias-de-embutir/vialox-nav-t/index.jsp?productid=ZMP_S8278					
12	REATOR LAMPADA	UNIDADE	750	R\$ 22,50	R\$ 16.875,00
Fabricante: DEMAPE					
Modelo / Versão: DEMAPE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR DE SODIO 70W, USO EXTERNO: uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material envolvido em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da lâmpada 70 W, tensão nominal da lâmpada 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potencia alto 0,92. http://www.demape.com.br/?subcategoria=vapor-sodio					
14	REATOR LAMPADA	UNIDADE	312	R\$ 30,00	R\$ 9.360,00
Fabricante: DEMAPE					
Modelo / Versão: DEMAPE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR DE SODIO 150W, USO EXTERNO: uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material envolvido em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da lâmpada 150 W, tensão nominal da lâmpada 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potencia alto 0,92. http://www.demape.com.br/?subcategoria=vapor-sodio					
16	REATOR LAMPADA	UNIDADE	250	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
Fabricante: DEMAPE					
Modelo / Versão: DEMAPE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR DE SODIO 250W, USO EXTERNO: uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material envolvido em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da lâmpada 250 W, tensão nominal da lâmpada 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potencia alto 0,92. http://www.demape.com.br/?subcategoria=vapor-sodio					
18	REATOR LAMPADA	UNIDADE	12	R\$ 51,29	R\$ 615,48
Fabricante: DEMAPE					
Modelo / Versão: DEMAPE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR DE SODIO 400W, USO INTERNO: uso interno com ignitor e capacitor incorporado, material envolvido em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da lâmpada 400 W, tensão nominal da lâmpada 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potencia alto 0,92. http://www.demape.com.br/?subcategoria=vapor-sodio					
20	REATOR LAMPADA	UNIDADE	62	R\$ 14,90	R\$ 923,80
Fabricante: DEMAPE					
Modelo / Versão: DEMAPE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR DE SODIO 150W, USO INTERNO: uso interno com ignitor e capacitor incorporado, material envolvido em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da lâmpada 150 W, tensão nominal da lâmpada 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potencia alto 0,92. http://www.demape.com.br/?subcategoria=vapor-sodio					
22	REATOR LAMPADA	UNIDADE	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
Fabricante: DEMAPE					
Modelo / Versão: DEMAPE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR DE SODIO METALICO 400 W, USO EXTERNO: uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material envolvido em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da lâmpada 400 W, tensão nominal da lâmpada 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potencia alto 0,92. http://www.demape.com.br/?subcategoria=vapor-sodio					
24	REATOR LAMPADA	UNIDADE	25	R\$ 28,90	R\$ 722,50
Fabricante: DEMAPE					
Modelo / Versão: DEMAPE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR DE MERCURIO 80W, USO EXTERNO: uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material envolvido em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da lâmpada 80 W, tensão nominal da lâmpada 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potencia alto 0,92. http://www.demape.com.br/?subcategoria=vapor-sodio					
26	RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	1750	R\$ 10,00	R\$ 17.500,00
Fabricante: TECNOWATT					

Modelo / Versão: TECNOWATT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RELE FOTOELETRICO TIPO ELETROMAGNETICO SEM COMPONENTES ELETRONICOS 220V/60HZ; sem base, com fotossensor encapsulado em involucro opaco, com contatos tipo normalmente fechado -NF, grau de proteção IP 54 (involucro) pinos de latão estanhado capacidade de chaveamento 1000W, 1000VA, tensão 220V, sensibilidade operacional entre 3 a 20 LUX para ligar e ate 80 Lux para desligar, involucro em policarbonato ou material equivalente, estabilizado contra radiação ultravioleta e resistência a intemperies, com estabilizador UV, na parte inferior deverá constar as informações: linha e cara e resto mês e ano, na parte superior da caixa protetora deverá constar em alto relevo a marca e modelo do rele, tensão, tensão de funcionamento, frequência e cara máxima. O rele deverá atender as especificações construtivas e de funcionamento previstos na ABNT-NBR 5123. http://tecnowatt.com.br/site/vi/portal-item/rele-fotoeletrico-rm10/					
28	RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	275	R\$ 3,90	R\$ 1.072,50
Fabricante: TECNOWATT					
Modelo / Versão: TECNOWATT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BASE PARA RELE FOTOELETRICO: Base para uso com rele fotoeletrico, corpo em nylon, contatos em latão estanhado preso ao corpo por sistema de soldagem termica, cabos de PVC diametro 1,5 mm x 750V, suporte de corrente para 220V-10A, suporte em aço SAE-1010-20 galvanizado. http://tecnowatt.com.br/site/vi/portal-item/rele-fotoeletrico-rm10/					
30	BARBA ACO	UNIDADE	250	R\$ 42,90	R\$ 10.725,00
Fabricante: LUMIPOL					
Modelo / Versão: LUMIPOL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BRACO DE ACO SAE 1011/20 CURVO COM SAPATA DE PERFIL U; galvanizado a quente espessura de 4,3 mm, dimensões 260 x 76x38 mm, com 02 furos oblongo diametro 18 mm, saída do tubo da sapata com 40 graus e ângulo de 15 graus na extremidade do tubo, comprimento do braco 2500 mm, espessura 33 mm, projeção horizontal 2000 mm e projeção vertical 1650 mm http://www.lumipol.com.br/site/content/products/index.php?tipo=32					
32	LUMINARIA	UNIDADE	250	R\$ 35,40	R\$ 8.850,00
Fabricante: LUMIPOL					
Modelo / Versão: LUMIPOL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUMINARIA ABERTA DE USO EM ILUMINAÇÃO PUBLICA: corpo refletor em alumínio estanhado espessura 1,0 mm anodizado e abrihantado quimicamente, espessura de anodização 4 micra, pescoco intestado em liga de alumínio com acabamento pintado em epoxi cinza, soquete de porcelana reforçada E-27, isolado para suportar picos de tensão SKV cabos de ligação em cabo de cobre diametro de 1,5 mm2, isolados para suportar as altas temperaturas e pulsos de tensão nas cores preto e branco com identificação do contato central da lâmpada, parafusos em aço galvanizado, possui diametro de anel do braco de 27 a 33 mm. http://www.lumipol.com.br/site/content/products/index.php?tipo=34					
34	ROLO - FIO	ROLO	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
Fabricante: CONDUSPAR					
Modelo / Versão: CONDUSPAR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIO SOLIDO 750V-1,5MM²; ISOLAÇÃO SOLIDA EXTRUDIDA DE CLORETO DE POLIVINILIA (PVC) 70GRAUS, ROLO DE 100 METROS. http://www.conduspar.com.br/?q=pt-br/produ					
36	CABO COAXIAL	METROS	250	R\$ 2,15	R\$ 537,50
Fabricante: CONDUSPAR					
Modelo / Versão: CONDUSPAR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE ALUMINIO MULTIFLEX XLPE 0,6 A 1,0 KV TRIPLEX 2X10MM² + 1X10 MM²; http://www.conduspar.com.br/?q=pt-br/produ					
38	PARAFUSO ROSCA MADEIRA	UNIDADE	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
Fabricante: MECRIL					
Modelo / Versão: MECRIL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARAFUSO MAQUINA CABECA QUADRADA 16MMX 250MM COM PORCA EM ACO CARBONO LAMINADO E FORJADO, ZINCOADO POR IMERSÃO A QUENTE.					
40	PARAFUSO ROSCA MADEIRA	UNIDADE	50	R\$ 8,45	R\$ 422,50
Fabricante: MECRIL					
Modelo / Versão: MECRIL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARAFUSO MAQUINA CABECA QUADRADA 16MMX 350MM COM PORCA EM ACO CARBONO LAMINADO E FORJADO, ZINCOADO POR IMERSÃO A QUENTE.					
42	FITA PLASTICA	UNIDADE	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
Fabricante: STECK					
Modelo / Versão: STECK					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS http://catalogo.steck.com.br/category/fitas-isolantes					
44	BASE DE DISJUNTOR	UNIDADE	5	R\$ 27,50	R\$ 137,50
Fabricante: WEG					
Modelo / Versão: WEG					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO MODELO DIM, 65A. https://www.weg.net/catalogo/weg/BR/pt/Automa%C3%A7%C3%A3o-e-Control-Industrial/Contro/Partida-e-Prote%C3%A7%C3%A3o-de-Motores/c/BR_WDC_IA_CTL_MPC					
46	BASE DE DISJUNTOR	UNIDADE	2	R\$ 27,90	R\$ 55,80
Fabricante: WEG					
Modelo / Versão: WEG					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO MODELO DIM, 35A. https://www.weg.net/catalogo/weg/BR/pt/Automa%C3%A7%C3%A3o-e-Control-Industrial/Contro/Partida-e-Prote%C3%A7%C3%A3o-de-Motores/c/BR_WDC_IA_CTL_MPC					
48	BOBINA PLASTICA	UNIDADE	3	R\$ 44,50	R\$ 133,50
Fabricante: WEG					
Modelo / Versão: WEG					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTATOR TRIPOLAR COM BOBINA DE ACIONAMENTO 220V, 70A. https://www.weg.net/catalogo/weg/BR/pt/Automa%C3%A7%C3%A3o-e-Control-Industrial/Contro/Partida-e-Prote%C3%A7%C3%A3o-de-Motores/c/BR_WDC_IA_CTL_MPC					
50	BOBINA PLASTICA	UNIDADE	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
Fabricante: WEG					
Modelo / Versão: WEG					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTATOR TRIPOLAR COM BOBINA DE ACIONAMENTO 220V, 40A. https://www.weg.net/catalogo/weg/BR/pt/Automa%C3%A7%C3%A3o-e-Control-Industrial/Contro/Partida-e-Prote%C3%A7%C3%A3o-de-Motores/c/BR_WDC_IA_CTL_MPC					
52	CONECTOR ATRERRAMENTO	UNIDADE	375	R\$ 2,37	R\$ 888,75
Fabricante: STECK					
Modelo / Versão: STECK					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR TIPO SINDAL EM REGUA COM 12 UNIDADES PARA FIO 2,5 MM²; http://catalogo.steck.com.br/tem/outras-produtos-uso-industrial/conectores-multiplos-bornes/661363					
				Total do Fornecedor:	R\$ 117.152,33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/SRP/CGM/2.017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/PMJP/17
PROCESSO: Nº 1-865/2017 – SEMOSP – Vol. I e II
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decreto Municipal n. 3522/14 e Decreto Municipal n. 6566/GAB/PNJP/2016.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (materiais elétricos para manutenção de iluminação pública), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/09 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/CPL/PMJP/17, fls. 33/72.

COTA PRINCIPAL DE 75% DO OBJETO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, NA FORMA DE LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006.

Empresas Detentoras do Registro: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.363.727/0001-21, sediada na Av. Seringueiras, 87, bairro Cafezinho – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3424-6761, e-mail: nverde2014@gmail.com). Neste ato representado pelo Senhor **Nilson Vila Verde**, Brasileiro, casado, sócio Administrador, portador do RG nº 1.852.261 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 166.860.049-87, residente e domiciliada na Rua Cauchero, 1765 bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO (fins. 122); **3M COMÉCIO ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.347.124/0001-07, sediada na Av. Frei Coimbra, 525, bairro Nova Várzea Grande – Várzea Grande/MT (fone: 65 3029-1234, e-mail: 3m@3materiaiseletricos.com.br). Neste ato representado pelo Senhor **Márcio Nobre de Macedo**, Brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do RG nº 106.1046-4/SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 792.389.631-14, residente e domiciliado na Rua F, quadra 13, 16, bairro Jd. Presidente II - Cuiabá/MT (fins. 157); **C. V. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.568.575/0001-10, sediada na Av. Presidente Dutra, 393 A – Guajara Mirim/RO (fone: 65 3541-2223, e-mail: adm.cvh@gmail.com). Neste ato representado pelo Senhor **Jefferson Muller Guimarães**, Brasileiro, solteiro, Representante Legal, portador do RG nº 697.598 e inscrito no CPF/MF nº 696.300.382-34, residente e domiciliado na Rua Café Filho, 409, bairro São Pedro – Ji-Paraná/RO (fins. 182) e **JUME'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.225.144/0001-74, sediada na Rua Adão Ribeiro, 52, Jardim Primavera – São Paulo/SP (fone: 11 3932-1604, e-mail: contato@jumes.com.br). Neste ato representado pelo Senhor **Regis Gutemberg Sales da Mata**, Brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 43.779.081/SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 327.826.028-70, residente e domiciliado na Rua Mendonça Junior, 523, BL 26, Apto 21, Vila dos Andradas – São Paulo/SP (fins. 112). Aos 07(sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 08 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/2014: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da pre-

sente Ata de Registro de Preços sob n. 021/SRP/CGM/2.017 – para **COTA PRINCIPAL DE 75%**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme Termo de Referência, fls. 04/09; Cotação, 10/25; Autorização de abertura do Excelentíssimo senhor prefeito, fls. 30; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/CPL/PMJP/17, fls. 32/72; Parecer nº 362/PGM/PMJP/17, fls. 74/75; Publicação/Retirada de Edital, fls. 76/89; Proposta, fls. 90/105; Habilitação, fls. 106/192; Resultado por Fornecedor, fls. 194/199; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 017/2017 (SRP) de 17/04/2017, fls. 205/399; Termo de Adjudicação, fls. 400/140; Parecer nº 447/PGM/PMJP/2017, fls. 420 e Termo de Homologação, fls. 421/438.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais elétricos para manutenção de iluminação pública), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

1.3 – Nos casos das licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever aquisição dos produtos das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, **justificadamente**. Conforme Art. 8º, §4º do Decreto n. 6566/GAB/PMJP/2016.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 15(quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 21/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento

equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/2014;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo DA COTA PRINCIPAL DE 75% para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais

controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 16 (dezesesseis) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.363.727/0001-21, sediada na Av. Seringueiras, 87, bairro Cafezinho – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3424-6761, e-mail: nvverde2014@gmail.com). Neste ato representado pelo Senhor **Nilson Vila Verde**, Brasileiro, casado, sócio Administrador, portador do RG nº 1.852.261 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 166.860.049-87, residente e domiciliada na Rua Cauchero, 1765 bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO (fls. 122), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (materiais elétricos para manutenção de iluminação pública) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 194/199, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 421/438, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/09, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 017/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 33/72 do Processo Administrativo nº 1-865/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 021/SRP/CGM/2017 – COTA PRINCIPAL DE 75%**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo impreterivelmente máximo e improrrogável de **15(quinze) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 07 de Junho de 2017.

N. V. VERDE & CIA LTDA – ME
CNPJ nº 03.363.727/0001-21

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

3M COMÉCIO ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.347.124/0001-07, sediada na Av. Frei Coimbra, 525, bairro Nova Várzea Grande – Várzea Grande/MT (fone: 65 3029-1234, e-mail: 3m@3materialeletricos.com.br). Neste ato representado pelo Senhor **Márcio Nobre de Macedo**, Brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do RG nº 106.1046-4/SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 792.389.631-14, residente e domiciliado na Rua F, quadra 13, 16, bairro Jd. Presidente II - Cuiabá/MT (fls. 157), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (materiais elétricos para manutenção de iluminação pública) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 194/199, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 421/438, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/09, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 017/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 33/72 do Processo Administrativo nº 1-865/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 021/SRP/CGM/2017 – COTA PRINCIPAL DE 75%**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo impreterivelmente máximo e improrrogável de **15(quinze) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 07 de junho de 2017.

3M COMÉCIO ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO LTDA – ME
CNPJ nº 04.347.124/0001-07

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

C. V. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.568.575/0001-10, sediada na Av. Presidente Dutra, 393 A – Guajara Mirim/RO (fone: 65 3541-2223, e-mail: adm.evvh@gmail.com). Neste ato representado pelo Senhor **Jefferson Muller Guimarães**, Brasileiro, solteiro, Representante Legal, portador do RG nº 697.598 e inscrito no CPF/MF nº 696.300.382-34, residente e domiciliado na Rua Café Filho, 409, bairro São Pedro – Ji-Paraná/RO (fls. 182), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (materiais elétricos

para manutenção de iluminação pública) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 194/199, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 421/438, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/09, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 017/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 33/72 do Processo Administrativo nº 1-865/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 021/SRP/CGM/2017 - COTA PRINCIPAL DE 75%**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo improrrogavelmente máximo e improrrogável de **15(quinze) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 07 de Junho de 2017.

C. V. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
CNPJ nº 14.568.575/0001-10

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

JUME'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.225.144/0001-74, sediada na Rua Adão Ribeiro, 52, Jardim Primavera – São Paulo/SP (fone: 11 3932-1604, e-mail: contato@jumes.com.br). Neste ato representado pelo Senhor Regis Gutemberg Sales da Mata, Brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 43.779.081/SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 327.826.028-70, residente e domiciliado na Rua Mendonça Junior, 523, BL 26, Apto 21, Vila dos Andradas – São Paulo/SP (fls. 112), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (materiais elétricos para manutenção de iluminação pública) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 194/199, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 421/438, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/09, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 017/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 33/72 do Processo Administrativo nº 1-865/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 021/SRP/CGM/2017 – COTA PRINCIPAL DE 75%**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo improrrogavelmente máximo e improrrogável de **15(quinze) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 07 de Junho de 2017.

JUME'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ nº 19.225.144/0001-74

**ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSIDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/SRP/CGM/2017 - DE 01/06/2017
DAS COTAS RESERVADAS DE 75%**

REFERÊNCIA:

- Processo: 1-865/2017 Vol. I e II – SEMOSP
- Objeto: Aquisição de material de consumo (materiais elétricos)
- Pregão Eletrônico nº 017/2017/CPL
- Data do Pregão: 27/04/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
19	REATOR LAMPADA	UNIDADE	188	R\$ 14,90	R\$ 2.801,20
Marca: DEMAPE Fabricante: DEMAPE Modelo / Versão: DEMAPE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR DE SODIO 150W, USO INTERNO: uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material involucro em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da lâmpada 150 W, tensão nominal da lâmpada 220V frequência nominal 60 Hz, fator de potencia alto 0,92. http://www.demape.com.br/?subcategoria=vapor-sodio					
27	RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	825	R\$ 3,90	R\$ 3.217,50
Marca: TECNOWATT Fabricante: TECNOWATT Modelo / Versão: TECNOWATT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BASE PARA RELE FOTOELETRICO: Base para uso com relé fotoeletrico, corpo em nylon, contatos em latão estanhado preso ao corpo por sistema de soldagem termica, cabos de PVC diametro 1,5 mm² x 750V, suporte de corrente para 220V-10A, suporte em aço SAE-1010/20 galvanizado. http://tecnowatt.com.br/site/v1/portfolio/itens/rele-fotoeletrico-rm10/					
29	BARRA AÇO	UNIDADE	750	R\$ 42,90	R\$ 32.175,00
Marca: LUMIPOL Fabricante: LUMIPOL Modelo / Versão: LUMIPOL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BRACO DE AÇO SAE 1011/20 CURVO COM SAPATA DE PERFIL U: galvanizado a quente espessura de 4,3 mm, dimensões 260 x 76x38 mm, com 02 furos oblongo diametro 18 mm, saída do tubo da sapata com 40 araus e ângulo de 15 graus na extremidade do tubo, comprimento do braco 2500 mm, espessura 33 mm, projecão horizontal 2000 mm e projecão vertical 1650 mm http://www.lumipol.com.br/site/content/produtos/index.php?tipo=4					
31	LUMINARIA	UNIDADE	750	R\$ 19,40	R\$ 14.550,00
Marca: LUMIPOL Fabricante: LUMIPOL Modelo / Versão: LUMIPOL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUMINARIA ABERTA DE USO EM ILUMINAÇÃO PUBLICA: corpo refletor em alumínio estanhado espessura 1,0 mm anodizado e abrilantado quimicamente, espessura de anodização 4 micra, pescoço injetado em liga de alumínio com acabamento pintado em epoxi cinza, soquete de porcelana reforçado E-27, isolado para suportar picos de tensão 5KV cabos de ligação em cabo de cobre diametro de 1,5 mm², isolados para suportar as altas temperaturas e picos de tensão nas cores preto e branco com identificação do contato central da lâmpada, parafusos em aço galvanizado, possui diametro de encaixe de 27 a 33 mm http://www.lumipol.com.br/site/content/produtos/index.php?tipo=3					
33	CORTA - FIO	ROLO	75	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
Marca: CONDUSPAR Fabricante: CONDUSPAR Modelo / Versão: CONDUSPAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIO SOLIDO 750V-1,5MM²; ISOLAÇÃO SOLIDA EXTRUDIDA DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC) 70GRAUS, ROLO DE 100 METROS. http://www.conduspar.com.br/?q=pt-br/produtos					
35	CABO COAXIAL	METROS	750	R\$ 2,15	R\$ 1.612,50
Marca: CONDUSPAR Fabricante: CONDUSPAR Modelo / Versão: CONDUSPAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX XLPE 0,6 A 1,0 KV TRIPLEX 2X10MM² + 1X10 MM². http://www.conduspar.com.br/?q=pt-br/produtos					
41	FITA PLASTICA	UNIDADE	150	R\$ 2,95	R\$ 442,50
Marca: STECK Fabricante: STECK Modelo / Versão: STECK Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS http://catalogo.steck.com.br/categoria/Fitas-Isolantes					
43	BASE DE DISJUNTOR	UNIDADE	15	R\$ 27,50	R\$ 412,50
Marca: WEG Fabricante: WEG Modelo / Versão: WEG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO MODELO DIM, 65A https://www.weg.net/catalogo/weg/BR/pt/Automa%C3%A7%C3%A3o-e-Control-Industrial/Controls/Partida-e-Prote%C3%A7%C3%A3o-de-Motores/c/BR_WDC_LA_CTL_MPC					
49	BOBINA PLASTICA	UNIDADE	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
Marca: WEG Fabricante: WEG Modelo / Versão: WEG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTATORA TRIPOLAR COM BOBINA DE ACIONAMENTO 220V. 40A. https://www.weg.net/catalogo/weg/BR/pt/Automa%C3%A7%C3%A3o-e-Control-Industrial/Controls/Partida-e-Prote%C3%A7%C3%A3o-de-Motores/c/BR_WDC_LA_CTL_MPC					
Total do Fornecedor: R\$ 59.321,20					
04.347.124/0001-07	- 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQUIPAM (75%)				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
37	PARAFUSO ROSCA MADEIRA	UNIDADE	1500	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
Marca: CONESUL Fabricante: CONESUL Modelo / Versão: 125 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16MMX 250MM COM PORCA, EM AÇO CARBONO LAMINADOS E FORJADOS, ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE.					
39	PARAFUSO ROSCA MADEIRA	UNIDADE	150	R\$ 8,20	R\$ 1.230,00
Marca: CONESUL Fabricante: CONESUL Modelo / Versão: 125 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16MMX 350MM COM PORCA, EM AÇO CARBONO LAMINADOS E FORJADOS, ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE.					
51	CONECTOR ATERRAMENTO	UNIDADE	1125	R\$ 2,84	R\$ 3.195,00
Marca: INTERNED Fabricante: INTERNED Modelo / Versão: 002314					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR TIPO SINDAL EM REGUA COM 12 UNIDADES PARA FIO 2,5 MM².					
Total do Fornecedor:					R\$ 13.225,00
14.568.575/0001-10	- C. V. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - EPP (75%)				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	LAMPADA DE SODIO	UNIDADE	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
Marca: OSRAM Fabricante: OSRAM Modelo / Versão: NAV-T TUBULAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W, 220V-60Hz; NAV-T tubular, alta pressão, rosca E27, vida média 16.000 horas, fluxo luminoso 5600 lumens, temperatura de cor 1900K. http://www.osram.com.br/osram.br/					
3	LAMPADA DE SODIO	UNIDADE	1500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
Marca: OSRAM Fabricante: OSRAM Modelo / Versão: NAV-T TUBULAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W, 220V-60 Hz; NAV-T tubular, alta pressão, rosca E40, vida média 14.000 horas, fluxo luminoso 13.500 lumens, temperatura de cor 1900K. http://www.osram.com.br/osram.br/					
5	LAMPADA DE SODIO	UNIDADE	938	R\$ 20,00	R\$ 18.760,00
Marca: OSRAM Fabricante: OSRAM Modelo / Versão: NAV-T TUBULAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W, 220V-60 Hz; NAV-T tubular, alta pressão, rosca E40, vida média 32.000 horas, fluxo luminoso 29.000 lumens, temperatura de cor 1900K. http://www.osram.com.br/osram.br/					
7	LAMPADA DE SODIO	UNIDADE	75	R\$ 24,00	R\$ 1.800,00
Marca: OSRAM Fabricante: OSRAM Modelo / Versão: NAV-T TUBULAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA VAPOR METALICA DE 400W, 220 V-60HZ; NAV-T tubular, alta pressão, rosca E40, vida média 12.000 horas, fluxo luminoso 31.500 lumens, temperatura de cor 1900K.					
9	LAMPADA DE SODIO	UNIDADE	3750	R\$ 8,00	R\$ 30.000,00
Marca: OSRAM Fabricante: OSRAM Modelo / Versão: NAV-T TUBULAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMPADA VAPOR MERCURIO DE 80W, 220 V-60HZ; NAV-T tubular, alta pressão, rosca E27, vida média 12.000 horas, fluxo luminoso 3600 lumens, temperatura de cor 1900K. http://www.osram.com.br/osram.br/					
11	REATOR LAMPADA	UNIDADE	2250	R\$ 22,50	R\$ 50.625,00
Marca: DEMAPE Fabricante: DEMAPE Modelo / Versão: EXTERNO 70W Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR DE SODIO 70W, USO EXTERNO: uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material involucro em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da lâmpada 70 W, tensão nominal da lâmpada 220V frequência nominal 60 Hz, fator de potencia alto 0,92. http://www.demape.com.br/					
13	REATOR LAMPADA	UNIDADE	938	R\$ 30,00	R\$ 28.140,00
Marca: DEMAPE Fabricante: DEMAPE Modelo / Versão: EXTERNO 150W Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR DE SODIO 150W, USO EXTERNO: uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material involucro em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da lâmpada 150 W, tensão nominal da lâmpada 220V frequência nominal 60 Hz, fator de potencia alto 0,92. http://www.demape.com.br/					
15	REATOR LAMPADA	UNIDADE	750	R\$ 44,00	R\$ 33.000,00
Marca: DEMAPE Fabricante: DEMAPE Modelo / Versão: EXTERNO 250W Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR DE SODIO 250W, USO EXTERNO: uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material involucro em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da lâmpada 250 W, tensão nominal da lâmpada 220V frequência nominal 60 Hz, fator de potencia alto 0,92. http://www.demape.com.br/					
17	REATOR LAMPADA	UNIDADE	38	R\$ 50,00	R\$ 1.900,00
Marca: DEMAPE Fabricante: DEMAPE					

Modelo / Versão: EXTERNO 400W					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR DE SODIO 400W, USO INTERNO: uso interno com ignitor e capacitor incorporado, material involucro em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da lâmpada 400 W, tensão nominal da lâmpada 220V frequência nominal 60 Hz, fator de potencia alto 0,92. http://www.demape.com.br/					
21	REATOR LAMPADA	UNIDADE	38	R\$ 50,00	R\$ 1.900,00
Marca: DEMAPE Fabricante: DEMAPE Modelo / Versão: EXTERNO 400W Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR DE SODIO METALICO 400 W, USO EXTERNO: uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material involucro em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da lâmpada 400 W, tensão nominal da lâmpada 220V frequência nominal 60 Hz, fator de potencia alto 0,92. http://www.demape.com.br/					
23	REATOR LAMPADA	UNIDADE	75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
Marca: DEMAPE Fabricante: DEMAPE Modelo / Versão: EXTERNO 80W Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATOR VAPOR DE MERCURIO 80W, USO EXTERNO: uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material involucro em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da lâmpada 80 W, tensão nominal da lâmpada 220V frequência nominal 60 Hz, fator de potencia alto 0,92. http://www.demape.com.br/					
25	RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	5250	R\$ 10,00	R\$ 52.500,00
Marca: TECNOWATT Fabricante: TECNOWATT Modelo / Versão: RM 10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RELE FOTOELETRICO TIPO ELETROMAGNETICO SEM COMPONENTES ELETROMECANICOS 220V/60HZ: sem base, com foto-resistor empaculado em involucro opaco, com contatos tipo normalmente fechado -NF, grau de proteção IP 54 (involucro) pinos de latão estanhado capacidade de chaveamento 1000W, 1000VA, tensão 220V, sensibilidade operacional entre 3 a 20 LUX para ligar e até 80 Lux para desligar, involucro em policarbonato ou material equivalente, estabilizado contra radiação ultravioleta e resistência a intempéries, com estabilizador UV, na parte inferior devesa constar as informações: linha, carga e neutro mês e ano, na parte superior da capa protetora devesa constar em alto relevo a marca e modelo do rele, tensão, tensão de funcionamento, frequência e carga máxima. O rele devesa atender as especificações construtivas e de funcionamento previstos na ABNT-NBR 5123. http://tecnowatt.com.br/site/v1/portfolio-itens/rele-fotoeletrico-rm10/					
47	BOBINA PLASTICA	UNIDADE	12	R\$ 44,50	R\$ 534,00
Marca: WEG Fabricante: WEG Modelo / Versão: BOBINA 220 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTATORA TRIPOLAR COM BOBINA DE ACIONAMENTO 220V. 70A. http://ecatalog.weg.net/files/wegnet/WEG-minidisjuntores-mdw-disjuntores-em-caixa-moldada-predial-dwp-interruptores-rdw-e-dispositivos-sow-50009824-catalogo-portugues-br.pdf					
Total do Fornecedor:					R\$ 273.534,00
19.225.144/0001-74	- JUME'S MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (75%)				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
45	BASE DE DISJUNTOR	ROLO	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00
Marca: lukma Fabricante: lukma Modelo / Versão: DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO MODELO DIM, 35A Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO MODELO DIM, 35A. Marca: Modelo: Endereço eletrônico para localizar o produto ofertado: Para a cota principal (75%)					
Total do Fornecedor:					R\$ 208,00
Valor Global da Ata:					R\$ 346.788,20

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.

Licenciamento Ambiental



Serviços públicos de abastecimento e água potável



Consulta de Processos SAC



Imobiliário e Mobiliário SAC - Serviço de atendimento ao cidadão

